# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.087 /

"ESTABELECE NOVO HORÁRIO PARA COBRANÇA DE TARIFA DE ESTACIONAMENTO NAS ZONAS AZUIS DO MUNICÍPIO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - O horário para cobrança de tarifa de estacionamento nas zonas azuis do Município de Poços de Caldas, estabelecido no art. 1º do Decreto nº 4.232, de 15 de maio de 1990, passará a corresponder ao período compreendido entre as 10:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário , este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE JULHO DE 1994.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1025 , de 23/24/07/94.